

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 3026/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de Novembro, prorrogo, por mais um ano, com efeitos a partir de 9 de Março de 2005, a comissão de serviço, como mordomo, do auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República Jorge da Silva Lopes.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 3027/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Casa Civil do Presidente da República de 25 de Janeiro de 2005 e com a anuência do Chefe do Estado-Maior da Armada:

Marco António Amaro Guerreiro, cabo fuzileiro 774682, da Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Sargentos e Praças da Marinha — autorizada a requisição para exercer funções na Casa Civil do Presidente da República com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2001.

28 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 6/2005 (2.ª série). — O Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME) foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2003, de 8 de Agosto, no âmbito da Intervenção Operacional da Economia ao nível do QCA III.

Tendo em conta que o actual gestor daquele Programa apresentou o seu pedido de exoneração, cumpre formalizar a respectiva cessação de funções.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, e ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar, a seu pedido, o licenciado Rui Manuel Correia Pedras do cargo de gestor do Programa de Incentivos à Modernização da Economia, para o qual havia sido nomeado através da resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2004 (2.ª série), de 28 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Fevereiro de 2004.

2 — Determinar a produção de efeitos da presente resolução a partir de 10 de Janeiro de 2005.

6 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 3028/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido, a Dr.ª Ana Margarida Pinto Carreiro das funções de adjunta do meu Gabinete com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2005.

21 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 3029/2005 (2.ª série). — Por despacho da Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 14 de Dezembro de 2004, por delegação, o mestre em Direito Dr. João de Freitas Raposo, consultor principal do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço com termo no dia 31 de Dezembro de 2004, é nomeado, sob proposta

da directora do Centro Jurídico, em nova comissão de serviço como consultor principal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 286/92, de 26 de Dezembro, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, tendo em consideração a necessidade de prosseguir o acompanhamento dos processos que correm em juízo.

20 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Despacho (extracto) n.º 3030/2005 (2.ª série). — Por despacho da Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 14 de Dezembro de 2004, por delegação, o mestre em Direito Dr. Rui António Gomes do Nascimento Barreira, consultor principal do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço com termo no dia 31 de Dezembro de 2004, é nomeado, sob proposta da directora do Centro Jurídico, em nova comissão de serviço como consultor principal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 286/92, de 26 de Dezembro, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, tendo em consideração a necessidade de prosseguir o acompanhamento dos processos que correm em juízo.

20 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Despacho (extracto) n.º 3031/2005 (2.ª série). — Por despacho da Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 14 de Dezembro de 2004, por delegação, o Dr. Carlos Manuel de Almeida Blanco de Moraes, consultor principal do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço com termo no dia 31 de Dezembro de 2004, é nomeado, sob proposta da directora do Centro Jurídico, em nova comissão de serviço como consultor principal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 286/92, de 26 de Dezembro, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, tendo em consideração a necessidade de prosseguir o acompanhamento dos processos que correm em juízo.

20 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Rectificação n.º 212/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 30 de Outubro de 2004, a p. 15 953, o despacho n.º 22 238/2004, rectifica-se que onde se lê «com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2004» deve ler-se «com efeitos reportados a 27 de Julho de 2004».

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 3032/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Janeiro de 2005, foi concedida licença de autorização de alteração do estabelecimento da empresa PORTUCEL — Empresa Produtora de Pasta e Papel, S. A., destinado à fabricação de pasta de papel, sito na zona industrial da Mitrena, freguesia de Sado e concelho e distrito de Setúbal, com o processo de licenciamento n.º 3/6703.

Esta licença, que foi precedida pela emissão da licença ambiental, está disponível para consulta pública na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *A. Mira dos Santos*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho conjunto n.º 121/2005. — O Despacho Normativo n.º 39-A/2004, de 16 de Setembro, estabelece a forma de repercutir nas tarifas praticadas pelas empresas que prestam serviço de transporte público de passageiros, sujeitos a tarifas máximas, as subidas e descidas

dos preços de combustíveis, independentemente da revisão anual de preços ou de alterações da estrutura tarifária.

Considerando a conveniência de considerar bandas de variação mínima de 1 e máximo de 5 %, para a indexação do preço dos títulos de transporte em cada trimestre, de forma a garantir maior justiça e transparência do mecanismo, em conformidade com o princípio de eficiência operacional e económica de comum interesse de cliente e operadores, aliás conforme acordado com representantes dos operadores à data de aplicação do Despacho Normativo n.º 39-A/2004, de 16 de Setembro;

Considerando também que, em cada trimestre, os preços máximos a praticar pelos operadores para cada título de transporte terão em conta os ajustes não realizados pela aplicação directa da fórmula constante do anexo ao Despacho Normativo n.º 39-A/2004, de 16 de Setembro, pela aplicação do mecanismo de variações máximas e mínimas anteriormente referido;

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de Janeiro, determina-se o seguinte:

Os preços dos títulos de transporte não sofrem o aumento resultante da variação dos preços dos combustíveis, dado que a percentagem resultante da aplicação do mecanismo para o 1.º trimestre de 2005 é inferior a 1 %.

17 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Despacho conjunto n.º 122/2005. — Considerando que o objectivo de consolidação da rede de equipamentos e serviços vocacionados para a promoção do desenvolvimento social se assume como o designio fundamental das medidas n.os 5.6 do POEFDS — Programa Operacional do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social e 3.7 do PORLVT — Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que os estabelecimentos integrados da segurança social devem constituir-se como uma parte relevante da rede — de promoção do desenvolvimento social —, sobretudo enquanto elemento estratégico em que se consubstanciem os padrões de referência no que à qualidade e segurança das respostas sociais diz respeito;

Considerando que as actuais condições de segurança e qualidade de vários estabelecimentos integrados — na sequência de um período de investimento deficitário nesta área específica — se afastam dos níveis de qualificação minimamente exigíveis para que os mesmos possam assumir-se como os desejáveis modelos de referência;

Considerando a avaliação efectuada sobre o nível e as possibilidades de execução financeira da medida n.º 3.7 do PORLVT, tendo em conta os compromissos existentes:

Determina-se que, com base na libertação do montante de € 5 000 000 da dotação do PIDDAC afecta à medida n.º 3.7 do PORLVT, se promova a alteração orçamental no âmbito do PIDDAC — Acção e integração social — conducente à constituição de uma dotação de idêntico montante, em 2005, especificamente destinada a intervenções de recuperação e qualificação de estabelecimentos integrados da segurança social.

24 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 3033/2005 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional de 3 de Janeiro de 2005:

Nélson Paulo Nunes Rita — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do

artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

4 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Correia Jacinto*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 3034/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o coronel de infantaria Raul Luís de Moraes Lima Ferreira da Cunha.

10 de Agosto de 2004. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 3035/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, o coronel piloto aviador Carlos Barata Santos.

30 de Setembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 3036/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, alínea *b*), e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe o tenente-coronel ENGAER Mário Jorge Martins Sobral.

30 de Setembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 3037/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge de 4.ª classe o sargento-chefe de artilharia Paulo Renato Rocha Moreira Coelho.

11 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 3038/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge de 3.ª classe, o sargento-mor M José Eduardo Domingues Ferreira.

11 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 3039/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o coronel de infantaria Manuel Silva Rodas.

21 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 3040/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas